

- L E I Nº 01/70, DE 08 / JUNHO / 1.970 -

: LEI PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU -
VEREADOR DR. MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA, PRESIDENTE,
NOS TERMOS DA LEI Nº 9842, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.967, - -
PROMULGO A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, em --
concorrência pública, os Serviços Municipais de Transportes Cele-
tivos.

§ 1º:- - - O prazo estabelecido para a concessão será de 10 anos, -
a contar da aprovação desta lei.

ARTIGO 2º:- Os trajetos a serem cobertos pelos ônibus, a fixação -
e alteração dos preços das passagens, serão estabelecidos pelo --
Chefe do Poder Executivo, após cuidadosos estudos.

ARTIGO 3º:- A concessionária dos transportes coletivos fica obriga-
da a manter os ônibus necessários em serviço ininterrupto, diária-
mente, a partir das 5,30 horas e até as 23,00 horas.

ARTIGO 4º:- O não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, que
o Prefeito fica autorizado a assinar com a concessionária, impli-
cará em multa à parte infratora, a ser estabelecida no contrato -
de que trata este artigo.

§ ÚNICO:- Será constituída uma Comissão de Vereadores para acom-
panhar a confecção do contrato e para o mesmo entrar em vigor se-
rá necessário o " referendun " da Câmara.

ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Maurício
- Vereador Dr. Maurício J. de Azevedo Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 0130/70, DE 17 DE JUNHO DE 1.970.

: Crédito Especial de R\$ 2.070,00 conforme abaixo
especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Es-
tado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

Lei nº 130/70.

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta cruzeiros), para pagamento do aluguel do prédio onde estão instalados o Posto do Trabalho e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL-

-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E
REPARTIÇÕES SUBORDINADAS.

4.1.3.0.0.3.- Material Permanente

Móveis, máquinas, etc. R\$ 2.070,00.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


Vereador Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

- LEI Nº 0131/70, DE 30 DE JUNHO DE 1.970 -

:Dispõe sobre a criação da 2ª Escola de Corte e -
Costura no Núcleo Habitacional " Jardim 1º Maio ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica criada a 2ª Escola de Corte e Costura no Núcleo Habitacional " Jardim 1º de Maio ".

ARTIGO 2º:- Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de R\$ 1.524,24 (hum mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos).

ARTIGO 3º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS